



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Lei Ordinária nº 848, de 08 de abril de 2026.

“Dispõe sobre a denominação do logradouro público e dá outras providências”.

AUTOR: VEREADOR GUSTAVO CAVALCANTE LEMOS DE ARÊA LEÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal de Corrente aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua que liga a BR 135 a Rua Salmon Lustosa Cavalcante em Homenagem a Sr^a. GESÍLIA DO AMPARO CAVALCANTE:

I- RUA GESÍLIA DO AMPARO CAVALCANTE

Art. 2º Ficando autorizado o município, a utilizar a referida denominação em todos os documentos públicos referente aquela Rua Pública municipal.

Art. 3º. A presente Lei, entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará, em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente, em 08 de abril de 2026.

FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ
PREFEITO MUNICIPAL